



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS



Aos 16 dias do mês de Março de 2018, no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo senhor Secretário de Saúde e ordenador de despesa o Sr. Hely José Farias Junior, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Leparc, nº 100 Apartamento 102 – Bairro – Torre – Charmant Nor – Recife - PE, inscrita no CPF/MF nº 284.023.754-72 e da cédula de identidade nº 1021919 SDS/PE e a empresa MF – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 09.039.574/0001-48, localizada na Rua Dom Jose Pereira Alves, nº 297, Cordeiro, Recife/PE, neste ato representada por Joannes Paulus Pinheiro Gouveia, inscrito(a) no CPF nº. 034.079.724-07 e no RG nº. 4.962.205, residente e domiciliado na Rua Visconde de Inhaum, nº 60, Afogados, Recife/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a **contratação de empresa especializada no ramo de medicamentos, material médico hospitalar e material odontológico (Itens fracassados, desertos e desistentes) para suprir as necessidades das unidades de saúde de Camaragibe**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, **Anexo V** do edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução direta, sob a forma de preço por ITEM, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Saúde de Camaragibe - PE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) A nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma **ORDEN DE FORNECIMENTO**;

b) Permitir ao pessoal da fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública/Fundo Municipal de Saúde, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Fornecer os produtos conforme especificação marca e preços registrados;

d) Entregar os produtos solicitadas no seguinte endereço: CAF - CAMARAGIBE - Central de Abastecimento Farmacêutico sito a Rua Amaro Pimentel nº 953 - Bairro Novo - Camaragibe - PE CEP.: 54.762-400, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h00min às 17h00min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação formalizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de **ORDEN DE FORNECIMENTO** ou Nota de Empenho;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

e) Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração/Fundo Municipal de Saúde ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

f) Ressarcir as eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são as constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômica-financeira.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração/Fundo Municipal de Saúde:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

II) por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. nº. 78, Incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE



DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto licitado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativas, civis e penais do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças do Fundo Municipal de Saúde c/c a **AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE**

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos nºs 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no edital e não abrangida nas incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado na ata de Registro de Preços, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado na ata de registro de preços e seus anexos, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplimento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores do edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. nº. 7 da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Camaragibe - PE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE é reconhecida o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo nº. 80.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Camaragibe - PE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Camaragibe - PE, 16 de Março de 2018.


HEL Y JOSÉ FARIAS JUNIOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE - PE
CONTRATANTE


MF COMERCIO/DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
JOANNES PAULUS PINHEIRO GOUVEIA/REPRESENTANTE
CONTRATADA



Testemunha 1
CPF n.º 882810784-72



Testemunha 2 092.207.384-62
CPF n.º



RELATÓRIO DE ITEM / LOTE VENCEDOR POR FORNECEDOR

Nº do Pregão: 003/2018

Nº do Processo: 007/2018

Data do Pregão: 08/02/2018 11:30

Fornecedor: MF - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO (ITENS FRACASSADOS, DESERTOS E DESISTENTES) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

MF - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP | ME/EPP: SIM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	VL. UNITÁRIO	QTD. 50%	VL. TOTAL
00004	AMPICILINA COMPRIMIDO 500 MG	0,19	10000	1.900,00
00015	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	0,08	150000	12.000,00
00020	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML - XAROPE - FR COM 120ML	8,20	1000	8.200,00
00030	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	0,47	20000	9.400,00
00033	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 900 MG	4,00	5000	20.000,00
00036	ERITROMICINA, ESTOLATO SUSPENSÃO ORAL 25 MG/ML 60 ML	3,78	5000	18.900,00
00038	FENCITEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	2,57	15000	38.550,00
00039	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 40 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML	1,85	20000	37.000,00
00049	MICONAZOL 20MG/ML CREME VAGINAL 80 G + APLICADORES	4,68	15000	70.200,00
00054	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	1,13	2500	2.825,00
00057	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,46	2000	4.920,00
00059	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	6,80	2500	17.000,00
00060	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 + 300.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	3,60	3000	10.800,00
00069	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UJ PRÉ-ENCHIDA	15,13	2500	37.825,00
00074	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,00	15000	60.000,00
00075	MEROPENEM 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	12,50	1500	18.750,00
00077	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG + DILUENTE - PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO EV	9,02	600	5.412,00
00085	GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	2,61	7500	19.575,00
00115	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE AEROSOL NASAL FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA COM MÍNIMO DE 120 DOSES	31,00	350	10.850,00
00118	GINCONAZOL 40MG/5G (TERCONAZOL), CREME VAGINAL + APLICADORES	39,38	1000	39.380,00
00123	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ML	14,90	1800	26.820,00
00124	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	14,90	1800	26.820,00
00135	ESTERILIZANTE QUÍMICO À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 3,5% E PEROXÍDIO DE HÍDROGÊNIO 26% PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E SUPERFÍCIES FIXAS. O PRODUTO DEVERÁ SER PARA USO DILUÍDO COMPROVANDO EFICÁCIA ESPORICIDA, MICRO BACTERICIDA E FUNGICIDA	18,90	1875	29.812,50
00160	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50 MTS COR BRANCO - LENÇOL DE PAPEL PARA CAMA MEDINDO 50 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, RESISTENTE E UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, COM BORDA SEM REBARBAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCED- ???	3,44	3750	12.900,00
00161	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 70X50 MTS COR BRANCO - LENÇOL DE PAPEL PARA CAMA MEDINDO 70 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, RESISTENTE E UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, COM BORDA SEM REBARBAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCED- ???	3,95	7500	29.625,00
00181	TUBO DE ASPIRAÇÃO EM BORRACHA LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO Nº 200 (PACOTE COM 15 METROS)	14,80	1500	22.200,00
00195	SONDA DE FOLEY Nº 12 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	1,90	1500	2.850,00
00196	SONDA DE FOLEY Nº 14 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	1,90	1500	2.850,00
00197	SONDA DE FOLEY Nº 16 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL ESTÉRIL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	1,90	1500	2.850,00
00198	SONDA DE FOLEY Nº 18 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI-INCURSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	1,90	1500	2.850,00
00199	SONDA DE FOLEY Nº 20 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS	2,10	1875	3.937,50
00229	SONDA URETRAL Nº8 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ÁTRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DÍSTAL	0,39	7500	2.925,00



00224	SONDA URETRAL Nº10 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	0,35	10290	6562,50
00225	SONDA URETRAL Nº14 (UNIDADE) C/25CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMÁTICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	0,43	7500	3.225,00
00234	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M, GRAMATURA MÍNIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE '????????????????????????????'	95,00	250	23.750,00
00235	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 45CM X 100M, GRAMATURA MÍNIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS - ANVISA E PRAZO DE '????????????????????????????'	148,00	250	37.000,00
00251	COLETOR UNIVERSAL, FRASCO / POTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TRANSLÚCIDO, GRADUADO, TAMPAS COM ROSCA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO E VEDAÇÃO, PARA COLETA DE MATERIAL DE EXAME DE LABORATÓRIO EM GERAL, SEM PAZINHA, UNIDADE COM CAPACIDADE '????????????????????????????'	0,22	75000	16.500,00
TOTAL:		473,23	414800	690.964,50
TOTAL GERAL:		473,23	829600	1.381.929,00